Este documento foi assinado digitalmente por Leticia Passos Santos Lima e Roberta Sacchi Carvalho. Para verificar as assinaturas vá ao site https://cetelem.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7E1A-4726-7F1E-B5B3

<u>SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE PODERES - Nº 0001/2024</u>

SUBSTABELECENTES:

Na qualidade de procuradoras das empresas **BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Conjunto 91 – 101 – 111, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrito no CNPJ sob o nº 01.522.368/0001-82 ("**BNPP**"), **CETELEM SERVIÇOS LTDA**., com sede na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 161, 17º Andar, Conjunto 1.703, Sala 01, Mezanino, Alphaville Industrial, C.E.P. 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.110 600/0001-09 ("**CETELEM SERVIÇOS**") e **BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA**., com sede na cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 161, Conjunto 1.703, 17º Andar, Sala 02, Mezanino, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06.454-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.860.160/0001-36 ("**BGN**"), as advogadas abaixo qualificadas, substabelecem com reserva de iguais poderes:

- (i) **ROBERTA SACCHI CARVALHO,** brasileira, advogada, inscrita no CPF nº 348.050.968-10, OAB/SP nº 301.189; e
- (ii) **LETÍCIA PASSOS SANTOS LIMA**, brasileira, advogada, inscrito no CPF nº 371.760.158-05, OAB/SP nº 482.900.

SUBSTABELECIDOS:

Integrantes das sociedades de advogados **QUEIROZ CAVALCANTI**, **HARTEN**, **MOURA E GILA ADVOCACIA**, com endereço na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Salas 2702 a 2708, Caminho das Árvores, Condomínio CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, inscrita no CNPJ sob o nº 08.259.219/0001-11 e na OAB/BA sob o nº 1439/2006 ("**QUEIROZ CAVALCANTI**, **HARTEN**") e **QUEIROZ CAVALCANTI** — **ADVOCACIA**, com endereço na Cidade de Recife, Estado do Pernambuco, na Rua da Hora, nº 670, E 692, Espinheiro, inscrita no CNPJ sob o nº 02.636.065/0001-53 ("QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA"), **QUEIROZ CAVALCANTI**, **HARTEN** e **QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA** doravante, em conjunto, doravante denominadas apenas "**QUEIROZ CAVALCANTI**".

- (i) **CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 022.527.104-46, na OAB/ BA sob o nº 29.341;
- (ii) **SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE**, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob no 063.800.534-504, OAB/BA sob o no 68.919; e
- (iii) **CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 008.110.514-20, OAB/BA sob o nº 73.910.

Os Substabelecidos possuem endereço comercial na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Salas 2702 a 2708, Caminho das Árvores, Condomínio CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque.

PODERES:

São substabelecidos os poderes contidos especificamente na cláusula *ad judicia et extra*, para defender os interesses do **BNPP**, **CETELEM SERVIÇOS** e **BGN** (em conjunto, doravante denominados "Outorgantes") em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os Outorgante nas contrárias, seguindo umas e outras até decisão final, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes, inclusive, mas não se limitando a receber ou delegar o recebimento das citações, intimações e demais comunicações processuais e poderes específicos para expedição de alvarás.

O substabelecimento **não contempla poderes** para confessar, desistir de ação, reconhecer a procedência de pedidos e renunciar aos direitos sobre os quais se funda a ação.

Observados os limites estabelecidos neste instrumento, os Substabelecidos podem substabelecer seus poderes com ou sem reservas.

VEDAÇÕES:

Salvo prévia e específica autorização dos Outorgantes, formalizada em documento assinado por seus respectivos representantes legais, é vedado aos Substabelecidos:

- (i) Propor Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Incidente de Assunção de Competência (IAC);
- (ii) Aderir aos termos relacionados ao uso facultativo do aplicativo WhatsApp para recebimento de intimações judiciais; e
- (iii) Receber alvarás e/ou efetuar o levantamento de valores destinados a qualquer dos Outorgantes em/para contas que não sejam de titularidade do respectivo Outorgante.

FORMA DE REPRESENTAÇÃO:

Ressalvados os poderes para participação/condução de audiências, que poderão ser exercidos individualmente pelos Substabelecidos, os poderes substabelecidos neste documento devem ser exercidos em conjunto (de dois em dois) pelos Outorgados.

VALIDADE:

Este Substabelecimento é válido por prazo **indeterminado** e revoga/substitui o substabelecimento de mesma categoria, nº 005/2023.

HONORÁRIOS:

Os honorários contratuais, inclusive os destacados de eventuais quantias a serem recebidas pelos Outorgantes, os honorários sucumbenciais e demais verbas e valores fixados em favor

dos causídicos (nos termos do artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94) são de titularidade exclusiva do **QUEIROZ CAVALCANTI**, ficando expressamente vedada a propositura de cumprimento de sentença e/ou o levantamento de valores pelos Substabelecidos em nome próprio ou para pagamento, depósito ou transferência que não seja para conta específica de **QUEIROZ CAVALCANTI**.

REVOGAÇÃO:

Ficam revogados os poderes outorgados à **PAULA FERNANDA BORBA ACCIOLY**, OAB/BA 21.269, anteriormente vinculada ao **QUEIROZ CAVALCANTI**, a qual resta expressamente proibida de atuar no âmbito de qualquer ação envolvendo os Outorgantes.

Os poderes concedidos neste Substabelecimento serão automaticamente revogados para aquele(s) Substabelecido(s) que tiverem o vínculo empregatício ou associativo com o **QUEIROZ CAVALCANTI** encerrado, seja por iniciativa do(s) Substabelecido(s) ou do **QUEIROZ CAVALCANTI**. A revogação dos poderes passará a surtir efeitos na ocasião do encerramento do referido vínculo. Para os demais Substabelecidos, este Substabelecimento permanecerá plenamente válido.

Barueri/SP, 2	27 de setembro de 2024.
-	
	ROBERTA SACCHI CARVALHO
-	LETÍCIA PASSOS SANTOS LIMA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Cetelem. Para verificar as assinaturas clique no link: https://cetelem.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7E1A-4726-7F1E-B5B3 ou vá até o site https://cetelem.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7E1A-4726-7F1E-B5B3



Hash do Documento

17A00EFD5FBB884794F56C1A8F45F12BBBE3C554D0230C0B55D93EEE19823492

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital

27/09/2024 16:17 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 02/10/2024 é(são) :

Victor Cyreno Pereira de Melo - 069.910.694-00 em 27/09/2024 16:13 UTC-03:00

